



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI N° 598/97

Dispõe sobre aquisição de alienação de Veículos.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir veículos para uso da administração em parcelas mensais com alienação fiduciária em favor das Firms vencedoras das licitações no exercícios financeiros de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 02 de Janeiro de 1997.

Pratinha, 05 de Fevereiro de 1997.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal